de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais o para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1440	10.001.12.361.0013.2025	0	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2017	1440	10.001.12.361.0013.2025	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2017	2380	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2017	2380	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DE BARROS,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 20/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 20/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais documentos

da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2017.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 08/03/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

IMPERIAL PNEUS LTDA
MARCELO GARCIA
CPF Nº. 023.547.919-50

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL Nº 019/2017
CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 150/2014
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 10 de Março a 10 de Abril de 2017, a fim de se habilitarem-se à respectiva contratação:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
1º	Cleusa Maria Rodrigues Brizola	02/09/1997	Bairro Padre Ulrico	Bairro Padre Ulrico

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
3º	Cleide Rodrigues da Silva	03/01/1981	Bairro Pinheirão	Bairro Pinheirão

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de Março de 2017.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 217 de 2017
Nomeia JOSÉ VIEIRA TRINDADE, para cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado JOSÉ VIEIRA TRINDADE, RG n.º 1.714.487, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGRO ECOLOGIA E TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, símbolo 7-C, a partir de 10 de março de 2017.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de março de 2017.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 218 de 2017
Exonera VALACIR ANTONIO TODOROVSKI de cargo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada o servidor VALACIR ANTONIO TODOROVSKI, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PNEUMÁTICOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 28 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de março de 2017.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 219 de 2017
Nomeia VALACIR ANTONIO TODOROVSKI, para cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado VALACIR ANTONIO TODOROVSKI, RG n.º 9.576.075-9, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo 7-C, a partir de 1 de março de 2017.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de março de 2017.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 220/2017
Nomeia JANICE HEMING DE SOUZA MONTEIRO, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – CLASSE C2.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 016 de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada JANICE HEMING DE SOUZA MONTEIRO, RG n.º 6.159.982-7, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – CLASSE C2, em caráter probatório, a partir de 9 de março de 2017.
Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de março de 2017.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 221/2017
Nomeia DANIELE PATRICIA TONELLO, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – CLASSE C2.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 016 de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada DANIELE PATRICIA TONELLO, RG n.º 9.633.953-4, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – CLASSE C2, em caráter probatório, a partir de 9 de março de 2017.
Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de março de 2017.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 222/2017
Nomeia CRISTINA REGINA BARANCELLI PEROCHINI, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – CLASSE C2.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 012 de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada CRISTINA REGINA BARANCELLI PEROCHINI, RG n.º 7.130.442-6, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – CLASSE C2, em caráter probatório, a partir de 9 de março de 2017.
Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de março de 2017.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 223/2017
Nomeia ELEANDRO TIECHER, para o cargo efetivo de FARMACÊUTICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 151 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 011 de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado ELEANDRO TIECHER, RG n.º 6.159.931-2, para o cargo efetivo de FARMACÊUTICO, em caráter probatório, a partir de 9 de março de 2017.
Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de março de 2017.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 224/2017
Cria o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA, localizado na Rua Rio Grande do Sul, n.º 785, Centro, neste Município.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de março de 2017.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição suplementos alimentares e dietas enterais, com prescrição médica, destinados a pacientes portadores de necessidades especiais e recém nascidos desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 27 de março de 2017, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitações.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122 ou 3243–8000 .
Mangueirinha, 10 de março de 2017.
Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 05/2017
Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	600215-001 Placa de Circuito Impresso Montada (Placa mãe)	J. BERTO TECNOLOGIA - ME	1,00	4.731,26	4.731,26
1	2	511776-001 Placa de Circuito Impresso Montada (Back plane)	J. BERTO TECNOLOGIA - ME	1,00	992,12	992,12
1	3	511776-001 Fonte de alimentação interna	J. BERTO TECNOLOGIA - ME	1,00	761,62	761,62
1	4	Serviços referente conserto de servidor	J. BERTO TECNOLOGIA - ME	1,00	1.960,00	1.960,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
J. BERTO TECNOLOGIA - ME	8.445,00

Salto do Lontra, 09 de março de 2017.
MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 4/2017 - MODALIDADE - DISPENSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATEARIAL PARA MONTAGEM DE POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE VERÊ.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	UN	4	750,00	3.000,00
KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	UN	1	95,00	95,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 4/2017 - Processo dispensa: R$ 3.095,00 (Três Mil e Noventa e Cinco Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê- PR, 10 de março de 2017.
ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:
• ELENA ZANCAN CNPJ 09.626.408/0001-48, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 3.080, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
• DEJALME VILSO GALLO CPF 545.972.009-59, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 3.100, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA B DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
• MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO CPF 175.953.028-03, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 3.164, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
• ALEX ALEXANDRO MIECOANSKI CPF 033.242.669-63, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 3.168, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
• JOSE M DE LUCA ZANATO CPF 171.731.679-49, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 3.173, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
• ADILES CLADIMIR ALESSIO CPF 068.641.019-08, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 3.174, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
• VOXTURBO TELEFONIA & INTERNET LTDA CNPJ 07.655.682/0001-10, CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA PROTOCOLO Nº 3.178, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA K DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
• S C COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ 08.071.893/0001-78, CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA PROTOCOLO Nº 3.179, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA J DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
• MOTTER ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E CONS CNPJ 01.798.500/0001-83, CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA PROTOCOLO Nº 3.182, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA F DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
• ROTILIO HOLUB ME CNPJ 78.730.124/0001-10, CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA PROTOCOLO Nº 3.189, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
• ANDRADE & SOARES PRESTACOES DE SERVICO LT ME CNPJ 14.508.864/0001-23, CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA PROTOCOLO Nº 3.190, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
• CLEODEMIR JOSE DRESCH CPF 943.928.549-49, CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA PROTOCOLO Nº 3.191, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
• ESAU WOM MULLER & CIA LTDA ME CNPJ 01.548.406/0001-76, CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA PROTOCOLO Nº 3.192, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
• BIANCA JORGE ARISTIDES CNPJ 12.892.202/0001-74, CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA PROTOCOLO Nº 3.194, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ O DIA 13/03/2017 DAS 8:30 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS EM DATA DE 14/03/2017.
FRANCISCO BELTRÃO – PR, 10 DE MARÇO DE 2017.
ELCIO TOMAZONI FILHO – TABELIÃO.

ORAÇÃO CONTRA TODOS OS MALES: Espírito do Senhor. Espírito de Deus, Pai, Filho e Espírito Santo. Santíssima Trindade. Virgem Imaculada. Anjos arcanjos e santos do paraíso, descei sobre mim. Fortalecei-me Senhor, formai-me enchei-me de Vos e servi-vos de mim. Expulsai de mim todas as forças do mal, aniquilai-as para que eu fique bem e possa praticar o bem. Afastai de mim os malefícios, a bruxaria, a magia negra, as missas negras, os feitiços, as amarrações, as maldições, os maus olhados, a opressão diabólica, tudo o que é mal, pecado, ódio, inveja, perfídia, a doença física, psíquica, moral, espiritual e diabólica. Queimai todos estes males no inferno para que nunca mais me possam prejudicar, nem a nenhuma outra criatura do mundo. Com a força de Deus Todo-poderoso, em nome de Jesus Cristo, o Redentor, e pela intercessão da Virgem Imaculada, ordenai a todo o mal presente, a todos os espíritos impuros, que me deixem imediatamente para nunca mais voltar, que vão para o fogo eterno, acorrentados pelo arcanjo São Miguel, São Rafael, os anjos da guarda e esmagados pelo pé da Santíssima Virgem Imaculada. Amém.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**CONTRATO Nº. 79/2017 - Pregão Nº. 20/2017**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**IMPERIAL PNEUS LTDA** -CNPJ Nº. **04.535.638/0001-88**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA FROTA DE MAQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**
Valor total:	**R$ 42.089,30 (quarenta e dois mil e oitenta e nove reais e trinta centavos)**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será pelo período de 12 (meses) meses, **(07/03/2018),** contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/03/2017

Contrato	**CONTRATO Nº. 80/2017 - Pregão Nº. 20/2017**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP** - CNPJ Nº. **02.966.816/0003-61**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA FROTA DE MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**
Valor total:	**R$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais)**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será pelo período de 12 (meses) meses, **(07/03/2018),** contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/03/2017

Contrato	**CONTRATO Nº. 81/2017 - Pregão Nº. 20/2017**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**RECAPADORA MARRECAS LTDA –EPP** - CNPJ Nº. **05.689.415/0001-38**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA FROTA DE MAQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**
Valor total:	**R$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais)**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será pelo período de 12 (meses) meses, **(07/03/2018),** contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/03/2017.

Contrato	**CONTRATO Nº. 82/2017 - Pregão Nº. 20/2017**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA** - CNPJ Nº. **77.092.617/0001-09**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA FROTA DE MAQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**
Valor total:	**R$ 57.879,90 (cinqüenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será pelo período de 12 (meses) meses, **(07/03/2018),** contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/03/2017

Contrato	**CONTRATO Nº. 83/2017 - Pregão Nº. 21/2017**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**PONTO COM BRINDES LTDA ME** - CNPJ Nº. **18.036.328/0001-23**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2017 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR CONFORME MODELO EM ANEXO..**
Valor total:	**R$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será pelo período de 6 (seis) meses, **(07/09/2017),** contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/03/2017

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 79/2017–Pregão Nº. 20/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IMPERIAL PNEUS LTDA -CNPJ Nº. 04.535.638/0001-88
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA FROTA DE MAQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 42.089,30 (quarenta e dois mil e oitenta e nove reais e trinta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será pelo período de 12 (meses) meses, (07/03/2018), contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 80/2017–Pregão Nº. 20/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP–CNPJ Nº. 02.966.816/0003-61
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA FROTA DE MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será pelo período de 12 (meses) meses, (07/03/2018), contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 81/2017–Pregão Nº. 20/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RECAPADORA MARRECAS LTDA –EPP–CNPJ Nº. 05.689.415/0001-38
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA FROTA DE MAQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será pelo período de 12 (meses) meses, (07/03/2018), contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 82/2017–Pregão Nº. 20/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA–CNPJ Nº. 77.092.617/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA FROTA DE MAQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 57.879,90 (cinqüenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será pelo período de 12 (meses) meses, (07/03/2018), contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 83/2017–Pregão Nº. 21/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PONTO COM BRINDES LTDA ME–CNPJ Nº. 18.036.328/0001-23
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2017 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR CONFORME MODELO EM ANEXO..
Valor total:	R$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será pelo período de 6 (seis) meses, (07/09/2017), contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/03/2017

Cod226857